EXMº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0012102
Data: 01/10/2013 Horário: 07:36
Legislativo - PLO 231/2013

Projeto de Lei nº:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de shoppings center, hipermercados, lojas e estabelecimentos assemelhados que possuam escadas rolantes, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a informarem os clientes sobre os riscos decorrentes de sua utilização, e dá outras providências.

Art. 1º - Os shoppings centers, hipermercados, lojas e estabelecimentos assemelhados que possuam escadas rolantes, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ficam obrigados a informarem seus clientes sobre os riscos decorrentes de sua utilização, assim como a forma de evitá-los.

Art. 2º- As informações serão prestadas em placas no formato de "totens", com, no mínimo, 1,5m de altura e 0,75cm de largura e deverão ser colocadas ao lado das escadas rolantes.

Art. 3º- O não cumprimento desta Lei, acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência;

II - suspensão do alvara de funcionamento até a prestação das informações.

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a proteção dos munícipes da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim em relação a informar aos clientes de shopping centers, supermercados, lojas e estabelecimentos assemelhados do Município, sobre os riscos da utilização de escadas rolantes, a fim de se evitar acidentes como os que ocorreram na Região Metropolitana de Porto Alegre, RS, quando, em janeiro de 2009, um menino prendeu a mão direita na escada rolante e teve que passar por diversas cirurgias, além de ficar com o movimento dos dedos prejudicados. Acidente mais recente foi o da menina Luiza Igarçaba Marques, de 9 anos, que faleceu no dia 08 de junho passado, porque prendeu a mão na escada rolante e acabou caindo do 2° para o 1° piso de um shopping center em Canoas, RS. Tais acidentes poderiam ser evitados se, ao lado das escadas rolantes, tivesse uma placa informando dos riscos de sua utilização e qual a melhor maneira de evitá-los.

Por esta razão peço aos meus pares da necessidade da aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.

RODRIGO PEREIRA COSTA
(Rodrigo Enfermeiro)
Vereador/PSB

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br